

A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.508/0001-03, com sede a Rua Otacílio Paulino, 252, São Tarcísio, Mário Campos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, e Decreto Municipal 1.381/2024, no que couber a Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA E HORA PARA INICIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO:	A PARTIR DAS 09:00 DO DIA 03/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS:	09:00M DO DIA 10/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA PARA ENVIO DOS LANCES:	09:01 ATÉ AS 15:01 DO DIA 10/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da disponibilização deste Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.
MODO DE DISPUTA	ABERTO

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo adotado para o envio de lances na **Dispensa Eletrônica o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos

Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O aviso estará disponível gratuitamente na página www.mariocampos.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação para obter proposta adicional de eventuais interessados para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, integrante do processo.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
	<p>LÁPIS DE ESCREVER PRETO Nº 02 (HB), ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 72 (SETENTA E DUAS) UNIDADES, INDICADO PARA USO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CORPO SEXTAVADO OU REDONDO ANATÔMICO, CONFECCIONADO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA OU MATERIAL EQUIVALENTE SUSTENTÁVEL, DE FÁCIL APONTAMENTO E ALTA RESISTÊNCIA; • MINA GRAFITE Nº 02 (HB), COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,0 MM, RESISTENTE À QUEBRA, PROPORCIONANDO ESCRITA MACIA, TRAÇO UNIFORME, ESCURO E SEM FALHAS; • COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 170 MM E 190 MM; • PINTURA ATÓXICA, ACABAMENTO RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E GRADUAÇÃO IMPRESSAS NO CORPO DO LÁPIS; • MADEIRA QUE NÃO LASQUE AO APONTAR; • PRODUTO ATÓXICO, ADEQUADO AO USO ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUINDO CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL. <p>A CAIXA DEVERÁ SER RESISTENTE, LACRADA DE FÁBRICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS.</p> <p>O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA CONSOLIDADAS NO MERCADO, COMO FABER-CASTELL, OU EQUIVALENTE TÉCNICO QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.</p>	CX	80
	POLASEAL, PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 (MEDIDA 220X307MM,) ESPESURA 005 (125 MIC), PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	40
	EVA GLITERADOMEDIDA, 400 X 600X 2MM. CORES A DEFINIR: PRATA, AZUL, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, ROSA, MARROM, PRETO, VERMELHO, AMARELO NE LARANJA. UNIDADE	UNID	2.000
	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL/GENUÍNO PARA IMPRESSORA EPSON L3250 *ORIGINAL/GENUÍNO, OU SEJA, FABRICADO PELA MESMA EMPRESA FABRICANTE DA IMPRESSORA. A EXIGÊNCIA DE PRODUTO ORIGINAL/GENUÍNO GARANTE MELHOR QUALIDADE, RENDIMENTO NA IMPRESSÃO, ALÉM DE GARANTIR MELHOR FUNCIONAMENTO DA IMPRESSORA. O KIT SERÁ COMPOSTO POR 4 CORES (CIANO - T544220,	KIT	10

MAGENTA - T544320, AMARELO - T544420 E PRETO - T544120/T544122. FRASCO PLÁSTICO COM SISTEMA ECOFIT (BICO CODIFICADO PARA EVITAR ABASTECIMENTO ERRADO) PRODUTO ORIGINAL DA EPSON CADA FRASCO POSSUI APROXIMADAMENTE 65 ML CADA.



IMAGEM ILUSTRATIVA.

3. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

3.1. Com base no Artigo 24, da Lei 14.133/21, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, portanto, o orçamento estimado para a aquisição será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de negociação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias sob as rubricas:

- I) Órgão/Unidade: Sec. Educação: R\$1.330,93
- II) Fonte de Recursos: 1500001001
- III) Ficha: 337
- IV) Dotação orçamentária: 10.01.01.12.122.0015.2050.33903000
- V) Órgão/Unidade: Ensino Fundamental: R\$12.329,49
- VI) Fonte de Recursos: 1500001001
- VII) Ficha: 397
- VIII) Dotação orçamentária: 10.02.02.12.361.0016.2061.33903000
- IX) Órgão/Unidade: Educação Infantil: R\$9.882,24
- X) Fonte de Recursos: 1500001001

- XI) **Ficha: 364**
XII) **Dotação orçamentária:10.02.01.12.365.0019.2056. 33903000**

5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1. O aviso é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **DIPENSA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade única da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICA.

6.1. A participação nesta licitação é **RESTRITA** às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste aviso e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no preâmbulo deste aviso.

6.2. Como condição para participação deste Processo, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos;

6.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no aviso e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste aviso;

- 6.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.10. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.10.1. Declaração de não possuir no quadro societário servidor público, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia** observando o disposto na Recomendação Administrativa Ministerial nº 04/2023/6ªPJ-Ibirité.
- 6.11. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso.**

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste aviso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha próprios de cada licitante, sendo as mesmas de sua única responsabilidade.
- 7.4. Os documentos de **HABILITAÇÃO** serão solicitados logo após **DECLARADO O VENCEDOR**.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 7.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

8.1.1. Valor unitário, valor total de cada item, valor total do item em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca de cada item ofertado;

8.1.3. No **Início da fase competitiva é vedada a identificação do licitante;**

8.1.4. No **Início da fase competitiva é vedada a identificação do licitante;**

8.1.5. PARA ITENS CUJO FORNECEDOR SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE, NÃO DEVERÁ SER INDICADO MARCA DO ITEM SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

8.1.6. PARA OS CASOS EM QUE A MARCA(S) OFERTADA(S), QUE SE ENQUADREM NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÁ SER INFORMADO – ‘MARCA PRÓPRIA’, A IDENTIFICAÇÃO CORRETA DA MARCA SE DARÁ APÓS A FASE FINAL DE LANCES, ATRAVÉS DA PROPOSTA READEQUADA

8.1.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste aviso

9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, imediatamente**, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso, contenham vícios insanáveis ou

não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste aviso.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no aviso.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$00,10 (DEZ CENTAVOS)**.

9.8. A fase de lances terá início a partir das **9:01h com término às 15:01h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

9.9. Havendo Proposta/Lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.10. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.12. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.12.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

9.13. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste aviso e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. O Agente de Contratação convocará o **licitante vencedor** para enviar sua **documentação** para fins de **HABILITAÇÃO**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (UMA) HORA**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.2.3. mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste aviso.

10.2.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste aviso.

10.3. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação, devendo ser anexada através do sistema eletrônico.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, devendo os mesmos ser compostos de no máximo **DUAS CASAS DECIMAIS**.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

12.1. NÃO será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

13.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.2.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014](#).

13.2.2. Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº.8.036/90);

13.2.3. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Estadual** ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

13.2.4. Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

13.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo poder Judiciário; **JUSTIÇA DO TRABALHO**. (LEI Nº. 12.440 de 08 de julho de 2011).

14.1. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.1.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA EMPRESA, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; salvo para o caso de a licitante apresentar

Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no aviso;

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15.2. Os produtos serão solicitados **EM SUA TOTALIDADE, IMEDIATAMENTE ASSIM QUE CONCLUÍDO O PROCESSO DE COMPRA DIRETA.**

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

16.1. As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato ou documento equivalente.

16.2. Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

h) Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Mário Campos, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

1.3. O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

16.3. As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

16.4. As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16.5. Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.6. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

16.7. Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

16.8. O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

16.9. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.10. A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

17.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.10. Da sessão pública será gerada e divulgada Ata no sistema eletrônico.

17.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18.2. Entregar os produtos em sua totalidade, **ASSIM QUE RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO e dentro dos prazos fixados no TERMO DE REFERÊNCIA.**

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este aviso.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Processo divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no aviso, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração em sendo ponto facultativo municipal caberá à autoridade superior decidir sobre a necessidade de expediente de cada departamento.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

20.12. A Prefeitura Municipal de Mário Campos/MG, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do processo induz à extinção do contrato e/ou de outro documento hábil que o substitua.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O aviso está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.mariocampos.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Mário Campos, 27 de maio de 2026.

ROZIANE APARECIDA FERREIRA ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO DEMANDANTE


Secretaria Municipal de Educação
Departamento Compras

1. OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de escritório, papelaria, nos termos da(s) tabela(s) e modelos abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
	<p>LÁPIS DE ESCREVER PRETO Nº 02 (HB), ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 72 (SETENTA E DUAS) UNIDADES, INDICADO PARA USO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CORPO SEXTAVADO OU REDONDO ANATÔMICO, CONFECCIONADO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA OU MATERIAL EQUIVALENTE SUSTENTÁVEL, DE FÁCIL APONTAMENTO E ALTA RESISTÊNCIA; • MINA GRAFITE Nº 02 (HB), COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,0 MM, RESISTENTE À QUEBRA, PROPORCIONANDO ESCRITA MACIA, TRAÇO UNIFORME, ESCURO E SEM FALHAS; • COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 170 MM E 190 MM; • PINTURA ATÓXICA, ACABAMENTO RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E GRADUAÇÃO IMPRESSAS NO CORPO DO LÁPIS; • MADEIRA QUE NÃO LASQUE AO APONTAR; • PRODUTO ATÓXICO, ADEQUADO AO USO ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUINDO CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL. <p>A CAIXA DEVERÁ SER RESISTENTE, LACRADA DE FÁBRICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS.</p> <p>O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA CONSOLIDADAS NO MERCADO, COMO FABER-CASTELL, OU EQUIVALENTE TÉCNICO QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.</p>	CX	80
	<p>POLASEAL, PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 (MEDIDA 220X307MM,) ESPESURA 005 (125 MIC), PACOTE COM 100 UNIDADES.</p>	PCT	40

	<p>EVA GLITERADOMEDIDA, 400 X 600X 2MM. CORES A DEFINIR: PRATA, AZUL, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, ROSA, MARROM, PRETO, VERMELHO, AMARELO NE LARANJA. UNIDADE</p>	UNID	2.000
	<p>CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL/GENUÍNO PARA IMPRESSORA EPSON L3250 *ORIGINAL/GENUÍNO, OU SEJA, FABRICADO PELA MESMA EMPRESA FABRICANTE DA IMPRESSORA. A EXIGÊNCIA DE PRODUTO ORIGINAL/GENUÍNO GARANTE MELHOR QUALIDADE, RENDIMENTO NA IMPRESSÃO, ALÉM DE GARANTIR MELHOR FUNCIONAMENTO DA IMPRESSORA. O KIT SERÁ COMPOSTO POR 4 CORES (CIANO - T544220, MAGENTA - T544320, AMARELO - T544420 E PRETO - T544120/T544122. FRASCO PLÁSTICO COM SISTEMA ECOFIT (BICO CODIFICADO PARA EVITAR ABASTECIMENTO ERRADO) PRODUTO ORIGINAL DA EPSON CADA FRASCO POSSUI APROXIMADAMENTE 65 ML CADA.</p>  <p>IMAGEM ILUSTRATIVA.</p>	KIT	10

1.2 O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.370, de 26 de janeiro de 2024.

1.2.1 O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente aquisição visa atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades escolares. O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base no histórico de consumo consolidado, considerando, especialmente, os itens **lápiz** e **EVA**, cujas quantidades também contemplam a recomposição da demanda reprimida decorrente de processos licitatórios desertos ou fracassados nos dois

últimos exercícios. Tal medida mostra-se necessária para regularizar o abastecimento e garantir a continuidade das atividades pedagógicas.

2.2. No que se refere ao item **polaseal**, verificou-se que a quantidade anteriormente adquirida foi insuficiente para atender integralmente às demandas das unidades escolares e setores administrativos.

2.3. Quanto aos **cartuchos e tintas para impressoras**, registra-se que a empresa vencedora do processo licitatório anterior não realizou as entregas dos materiais contratados, mesmo após ter sido devidamente notificada, o que comprometeu o abastecimento regular desses itens.

2.4. Diante desse cenário, a presente estimativa também contempla a necessidade de reposição imediata dos materiais em falta, a fim de evitar prejuízos às atividades escolares e administrativas. Ressalta-se que tais itens são de uso contínuo e essencial, sendo indispensáveis para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, produção de materiais didáticos, impressão de documentos e manutenção das rotinas administrativas.

2.5. Ademais, foi considerada uma margem de segurança nos quantitativos estimados, com o objetivo de assegurar o abastecimento regular durante o período necessário para a conclusão de novo processo de contratação, evitando a interrupção dos serviços públicos e garantindo condições adequadas de funcionamento das unidades atendidas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Justificativa da Dispensa de Licitação

3.1.1. Após analisar as opções disponíveis no mercado, verificou-se que a melhor solução para atender ao interesse público é a contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que tentativas anteriores de aquisição desses itens não obtiveram sucesso. Essa alternativa garante maior agilidade e evita prejuízos ao funcionamento das Secretarias e unidades escolares.

3.1.2. A contratação tem como objetivo garantir o fornecimento de materiais de escritório e insumos de impressão essenciais, incluindo lápis de escrever preto nº 2, polaseal, plástico para plastificação A4, EVA glitterado (medida específica) e cartuchos/tintas para impressoras Epson T544, de forma a atender às necessidades da Secretaria Municipal e unidades escolares ao longo do ano.

3.2. Os quantitativos necessários para cada item foram estimados com base no consumo da Secretaria e do Almoxarifado, considerando o histórico de utilização e as ocorrências de fornecimento frustrado em processos anteriores. Os itens lápis de escrever e EVA tiveram fornecimento frustrado nos dois últimos processos. O polaseal não foi adquirido em quantidade suficiente para atender à demanda. Já as tintas para impressoras Epson T544 não foram entregues pela empresa vencedora, que já foi devidamente notificada.

3.3. Dessa forma, a presente estimativa considera a necessidade de reposição imediata desses materiais, tendo em vista seu uso contínuo e essencial nas atividades administrativas e de apoio, evitando prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos.

3.4. Também foi incluída margem de segurança nos quantitativos, com o objetivo de garantir o abastecimento durante o período necessário para a conclusão de novo processo de contratação, assegurando a continuidade das atividades sem interrupções.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste termo de referência.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

(Artigo 17, §3º, artigo 41, inciso II, e artigo 42, §2º, todos da Lei nº 14.133, de 2021)

Não haverá pedido de amostra.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inc. XXII, “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Forma de Execução

5.1.1 O prazo máximo de entrega do(s) materiais é de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Adjudicatário.

5.2. Do Local de entrega:

Almoxarifado Secretaria de Educação. Tel. Do local de entrega: (31) 3577-2250

Endereço do local de entrega:

Av. José Luiz do Prado, 75 - São Tarcísio/ Mário Campos - MG

Responsável pelo recebimento:

Joel Gonçalves de Melo Matrícula: 3866

Horário para recebimento: Segunda á sexta de 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h30min.

5.3. A PREFEITURA DE MÁRIO CAMPOS rejeitará, no todo ou em partes, os produtos que forem entregues em desconformidade com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento.

5.4. O recebimento definitivo dos produtos não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá quaisquer reclamações que a PREFEITURA DE MÁRIO CAMPOS venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia dos produtos.

5.5. Durante a execução do fornecimento, o local de entrega poderá sofrer modificação, a critério da Administração Pública, dentro do Município de Mário Campos, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.6. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

5.6.1 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.6.2 O custo referente ao transporte dos materiais será de responsabilidade do Contratado.

5.7. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do Adjudicatário, quanto o recebimento dos mesmos pelo órgão demandante com marcas diferentes das ofertadas/adjudicadas.

5.8. VALIDADE DOS PRODUTOS

5.8.1. Os produtos entregues deverão apresentar, no ato da entrega, no mínimo dois terços de seu prazo de validade vigente."

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA COMPRA, PELO ÓRGÃO (Art. 6º, inc. XXIII, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. DA DISPENSA DO CONTRATO

6.1.1. Fica o contrato dispensado nas hipóteses de (i) dispensa de licitação em razão de valor e (ii) compras com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.1.2. O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXII, "g" da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I e artigo 2º ambos da IN RFB Nº 1234/2012.

7.3.3. A empresas optante pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inc. XXII, "h" da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.381, de 15 de fevereiro de 2024, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Art. 75. "Art. 75 - Dispensa de Licitação:

Inciso II: Para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), agora com limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)."

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será de forma integral.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Será pormenorizado no aviso de dispensa as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica (prevista no art. 66 da Lei nº 14.133/2021), Regularidade Fiscal e Trabalhista (prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021) e Qualificação Econômico-Financeira (prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

8.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.4.1. A proposta de preços deverá conter:

8.4.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.4.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.4.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.4.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.4.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.4.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.4.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.4.1.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, inc. XXII, “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

6.2. A adoção do orçamento sigiloso visa estimular a competitividade real entre os licitantes. Ao desconhecer o teto máximo de preço, as empresas são incentivadas a apresentar propostas baseadas em seus custos reais e margens de mercado, evitando que o preço estimado pela Administração atue como um "balizador para cima", o que poderia elevar artificialmente os valores ofertados.

6.3. Busca-se, com esta estratégia, a obtenção da proposta mais vantajosa e a seleção de uma contratada com plena capacidade de honrar os compromissos assumidos, garantindo que o preço ofertado seja fruto de uma análise comercial eficiente e não apenas uma adaptação ao limite orçamentário público.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas após o julgamento das propostas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXII, “j” da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá à conta de recurso específico consignado no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) **Órgão/Unidade: Sec. Educação: R\$1.330,93**
- II) **Fonte de Recursos: 1500001001**
- III) **Ficha: 337**
- IV) **Dotação orçamentária:10.01.01.12.122.0015.2050.33903000**
- V) **Órgão/Unidade: Ensino Fundamental: R\$12.329,49**
- VI) **Fonte de Recursos: 1500001001**
- VII) **Ficha: 397**
- VIII) **Dotação orçamentária: 10.02.02.12.361.0016.2061. 33903000**
- IX) **Órgão/Unidade: Educação Infantil: R\$9.882,24**
- X) **Fonte de Recursos: 1500001001**
- XI) **Ficha: 364**
- XII) **Dotação orçamentária:10.02.01.12.365.0019.2056. 33903000**

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Finalizada a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

Mário Campos, 13 abril de 2026.

Aline Danielle Silva Guedes
Matrícula: 6102

12. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a descrição da necessidade e seus fundamentos legais. **APROVO** o Termo de Referência e indico o(s) seguinte(s) servidor(es) como fiscal (is):

Nome Fiscal Titular: Amanda Regina da Silveira Marques
Matrícula: 6040

Mário Campos, 13 de abril 2026.

Marcelina Maria Campos França
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:

A PROPOSTA DEVERÁ SER ENCAMINHADA VIA SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01						
02						
03						
04						

Valor total da proposta R\$..... (.....)

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR OFERTADO TODAS AS DESPESAS, TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS INCLUINDO AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENTREGA, ENFIM QUAISQUER GASTOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

_____ EM, __ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua/Av nº, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) do CPF nº
DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

DECLARA, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no aviso acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no aviso e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, e declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 337-M, do Código Penal Brasileiro.

DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º Da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

DECLARA, não ter recebido do município de Mário Campos ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia.

DECLARA, Para fins de obtenção dos benefícios constantes dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, e de comprovação de conformidade com o Art. 4º. §2º da Lei Federal nº 14.133, que a empresa, que no ano-calendário de realização desta licitação, até o presente momento, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando, portanto, apta a participar do mesmo, **DECLARAMOS** ainda que nos responsabilizamos integralmente, pelas informações aqui prestadas.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL